DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 731 - NATAL/RN, QUINTA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 7.641, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto do Inciso VIII do art. 2º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, órgão de assessoramento técnico instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterações posteriores compete:

a) dirigir e executar a política tributária do Município;
b) realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
c) manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
d) aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
e) orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
f) informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; e
g) inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória.
h) instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
i) proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
j) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Tributação SEMUT compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1.Secretaria Municipal de Tributação

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1.Chefia de Gabinete;
2.Corregedoria Fiscal;
3.Assessoria Jurídica.

III - órgão colegiado:
1.Tribunal Administrativo de Tributos Municipais TATM;
2.Junta de Instrução e Julgamento Administrativo JIJA.

IV - órgãos de natureza instrumental:
1.Unidade Setorial de Finanças e Administração Geral - USFAG

V - órgãos de execução programática:
1.Secretaria Adjunta de Tributação
1.1.Centro de Atendimento ao Contribuinte
1.2.Setor de Cobrança Administrativa Especial
1.3.Departamento de Dívida Ativa
1.3.1.Setor de Certificação;
1.3.2.Setor de Inscrição na Dívida Ativa;
1.3.3.Setor de Arrecadação.
1.4.Departamento de Receita Mobiliária
1.4.1.Setor de Planejamento Fiscal;
1.4.2.Setor de Cadastro Mobiliário;
1.4.3.Setor de Fiscalização Mobiliária;
1.4.4.Setor de Fiscalização de Substituição Tributária.
1.5.Departamento de Receita Imobiliária
1.5.1.Setor de Cadastro Imobiliário;
1.5.2.Setor de Fiscalização Imobiliária
1.6. Departamento de Informática
1.6.1. Setor de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal;
1.6.2.Assessoria Técnica de Informática;
1.6.3.Setor de Produção.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

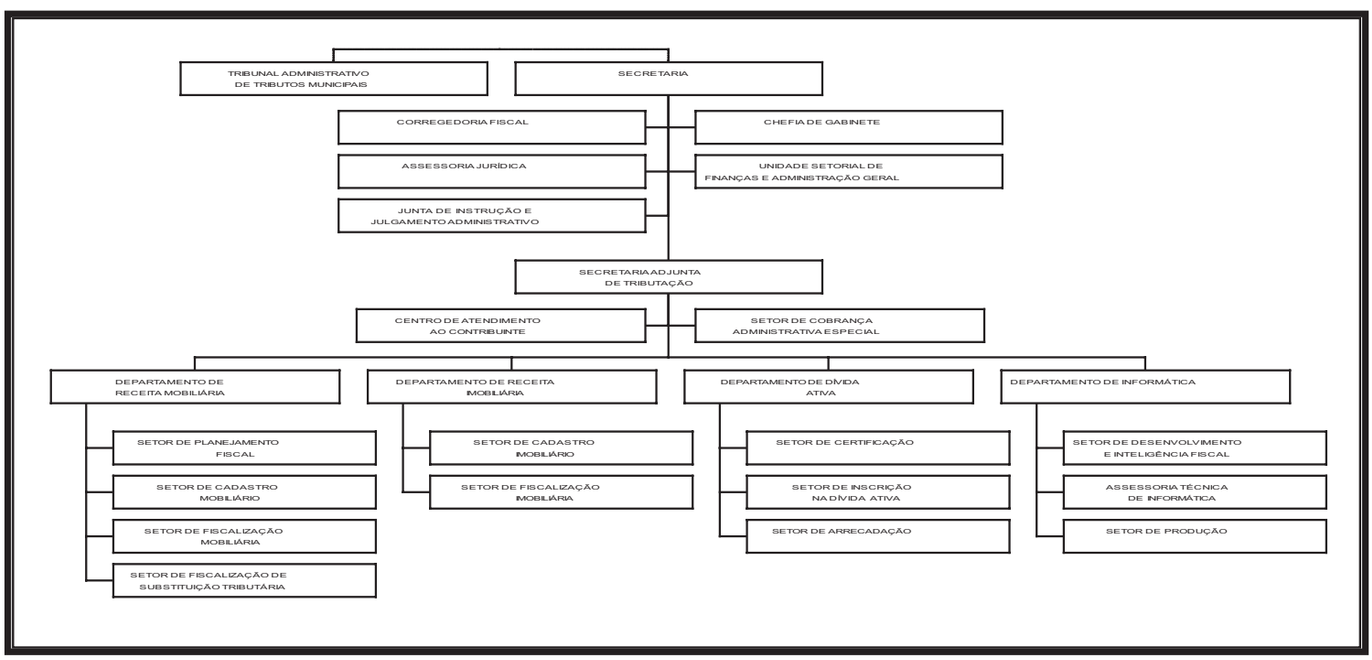
Art.3º Os cargos comissionados da SEMUT, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.641 de 10.06.2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.641, de 10.06.2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar de Direção Superior	SAD	1
Direção Superior de Departamento	DSD	7
Direção de Setor de Departamento	SSD	15
Serviços Especializados	SE	5
Serviços Técnicos	ST	6
Serviços Profissionais	SP	3
Total	-	38

**Republicado por Incorreção

Decreto nº 7.644, de 15 de junho de 2005

Abre a Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R$ 50.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 028.744/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 01.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			50.000,00
		3.3.90.39	111	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária : 01.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.002.1-002	Informatização do Legislativo			40.000,00
		4.4.90.52	111	40.000,00
01.031.002.1-003	Reequipamento da Câmara Municipal do Natal			10.000,00
		4.4.90.52	111	10.000,00
TOTAL				50.000,00

Decreto nº 7.645, de 15 de junho de 2005

Abre à Secretaria do Gabinete do Prefeito (Entidade Supervisionada Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE), o crédito suplementar de R$ 180.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5ª e 6º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 029.095/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Gabinete do Prefeito (Entidade Supervisionada Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE), o crédito suplementar de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e o Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre Imóveis ITIV, conforme Memorando nº 006/2005-SAD/SEMPLA, de 14 de junho de 2005, de acordo com os itens I e II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro ..... R$ 149.122,73
Excesso de Arrecadação do ITIV .....R$ 30.877,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 11.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.005.1-057	Natal, Capital Internacional do Folclore			180.000,00
		3.3.90.36	111	55.000,00
		3.3.90.39	111	100.000,00
		3.3.90.48	111	25.000,00
TOTAL				180.000,00

Decreto nº 7.646, de 15 de junho de 2005

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R$ 532.696,60 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Natal, usando de autorização contida no art. 8ª da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 028.546/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R$ 532.696,60 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atender um aumento de 20% do valor da Merenda Escolar, conforme Ofício Circular 24/2004-GEPAE/DIRAE/FNDE, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 15.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.306.012.2-161	Merenda Escolar			532.696,60
		3.3.90.41	185	532.696,60
TOTAL				532.696,60

Decreto nº 7.647, de 15 de junho de 2005

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 776.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 029.105/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 20.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.035.2-425	Operacionalização da Vigilância Epidemiológica			49.000,00
		3.3.90.39	183	49.000,00
10.301.034.2-429	Implementação e Ampliação do PSF – Programa de			707.000,00
	Saúde da Família	4.4.90.52	183	707.000,00
10.302.034.1-409	Fortalecimento e Ampliação do Sistema Municipal de			20.000,00
	Saúde	3.3.90.30	181	20.000,00
TOTAL				776.000,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária: 20.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.035.2-425	Operacionalização da Vigilância Epidemiológica			49.000,00
		4.4.90.52	183	49.000,00
10.301.034.1-406	Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde Família			707.000,00
		3.3.90.39	183	200.000,00
		4.4.90.52	183	507.000,00
10.302.034.1-409	Fortalecimento e Ampliação do Sistema Municipal de			20.000,00
	Saúde	4.4.90.52	181	20.000,00
TOTAL				776.000,00

Decreto nº 7.648, de 15 de junho de 2005

Abre à Secretaria Municipal de Obras e Viação, o crédito suplementar de R$ 1.535.174,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 028.987/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de junho de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, o crédito suplementar de R$ 1.535.174,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos financeiros provenientes do auxílio financeiro prestado pela União aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País, conforme determina Medida Provisória nº 237, de 27 de janeiro de 2005 e o Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre Imóveis ITIV, conforme Memorando nº 006/2005-SAD/SEMPLA, de 14 de junho de 2005, de acordo com os itens II e III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Auxílio Financeiro ..... R$ 715.967,09
Excesso de Arrecadação do ITIV ..... R$ 819.206,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 22.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.037.2-451	Conservação de Vias Públicas e Programa de Manuten-			1.535.174,00
	ção de Lagoas	3.3.90.30	111	179.212,00
		3.3.90.39	111	1.355.962,00
TOTAL				1.535.174,00

**P O R T A R I A Nº. 1046/2005-A.P., de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações pela Prestação de Serviços Fora do Expediente Ordinário - GPE, dos servidores, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL
32251-2	José Petronilo da Silva Júnior	25%
00160-1	Ricardo Marcelo dos Santos	50%
00352-2	Francisca Romana da Costa	25%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

**P O R T A R I A Nº. 1051/2005-A.P., de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir as Funções Gratificadas aos servidores, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
957-7	Ailton Falcão de Lima	FG-2
797-8	Antonio Sérgio de Holanda	FG-3
517-7	Zélia Aparecida Rodrigues	FG-3
994-6	Denise da Silva de Souza	FG-3

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicado por incorreção

**PORTARIA Nº. 1060/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 995/2005-A.P., publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho de 2005,

Onde se lê: Luciana Lacerda Mello; Ivem Eduardo Lourenço Bezerra De Andrade;

Leia-se: Luciana Melo Lacerda; Iven Eduardo Lourenço Bezerra de Andrade

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

P O R T A R I A Nº. 1063/2005 de 15 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina o artigo 12, da Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999,

RESOLVE:

Retirar a gratificação de Produtividade, fixada em 50% (cinqüenta por cento) do valor do vencimento básico, do servidor CARLOS ALBERTO M. DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00909-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência SEMAF, a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Estela Maria Araújo de Carvalho
SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS,
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 1064/2005-A.P., de 15 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir as Funções Gratificadas aos servidores, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
00909-1	Carlos Alberto M. de Oliveira	FG-2
09.047-6	Maria Sônia Bezerra	FG-3

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

GABINETE DA VICE-PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento mo Inciso X, do Artigo 24, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, em consonância com parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°: 039/2005 GAVIPRE
CONTRATANTE: Gabinete da Vice Prefeita
CONTRATADO: NATAL NAÚTICA LTDA
OBJETO: Referente à locação de 01 (um) imóvel no Edifício Traide Center, situada a Avenida Romualdo Galvão, 1703 - (lojas 06 e 07) Lagoa Nova/Natal-RN, onde irá funcionar escritório Zona Sul do Gabinete da Vice-Prefeita.
VALOR R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) Mensal/totalizando a importância de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, iniciando-se em 02 Maio a 31 de Dezembro do corrente ano.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 Manutenção e Funcionamento do Gavipre.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 111
RECONHECIMENTO: SIDINEIDE BORGES DA SILVA
RATIFICAÇÃO: MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER -GAVIPRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que por motivo de alterações no edital, está sendo adiada a LICITAÇÃO, a seguir especificada, na modalidade CONVITE, cujo aviso está sendo publicado no Diário Oficial do Município DOM.

Processo	Convite	Objeto	Data		Hora
			De	Para	
027433/2005-37	105/05-STTU	Contratação de empresa especializada para execução de acerto geométrico em várias ruas e avenidas da cidade do Natal.	17.06.05	27.06.05	11:00

CONVITE Nº 031/2005 - SEMSUR

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 031/2005.
Empresas ganhadoras:
ZMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., referente ao item 01.
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., referente ao item 02.
Perfazendo o valor total de R$ 19.874,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais).
Observação: As propostas de preços apresentadas pelas empresas T & T Comércio e Serviços Ltda. e PH Informática Indústria e Comércio Ltda., referente ao item 01, foram desclassificadas com base no parecer técnico emitido pelo Departamento de Informática da SEMPLA.

Natal, 15 de junho de 2005.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, sala 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Tomada de Preços nº 13/05 Serviços de engenharia ampliação das salas de aula da E. M. João Paulo II.

Processo nº 00001375/05 - SME/PMN

Abertura: 05.07.2005 8:30 h.

Natal/RN, 15 de junho de 2005.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. LUZARDO SOARES FLÔR CPF: 067.145.364-53, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 13/06/2005, através do Processo Nº. 23077.028978/2005-61, o Licenciamento Ambiental para Reforma e ampliação de um Posto de Revenda de Combustível, localizado na Av. Prudente de Morais, N° 1308, Lagoa Seca - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA CARMO
SECRETÁRIA: MARIA DA PENHA SILVA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente desta Junta de Instrução e julgamento Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 20, 21, 22 e 23 de Junho de 2005, a partir das 10:00 horas, constam os seguintes processos:

DIA 20/06

Processo n.º 2004.017932-4 - SEMUT- Interessado: Brasil Toner Serviços Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2002.000854-0 - SEMUT- Interessado: João V. da Nóbrega Relator: Maurício Lucena de Freitas.

DIA 21/06

Processo n.º 2005.001400-0 - SEMUT- Interessado: Ricardo Oliveira do Monte Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2005.002047-6 - SEMUT- Interessado: Tarcísio Costa Relator: Maurício Lucena de Freitas.

DIA 22/06

Processo n.º 2005.002381-5 - SEMUT- Interessado: Luiz Antônio Costa Carneiro Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2005.003229-6 - SEMUT- Interessado: Rosana Mara Mazaro Relator: Maurício Lucena de Freitas.

DIA 23/06

Processo n.º 2005.003486-8 - SEMUT- Interessado: Dantas Irmãos Construções Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2005.004694-7 - SEMUT- Interessado: Eriberto Gabriel Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.020543-8 - SEMUT- Interessado: MACAM Empreendimentos e Construções Ltda Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.019047-3 - SEMUT- Interessado: Maria José Soares Ensino ME Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.020949-2 - SEMUT- Interessado: Multimarca Import Service Ltda ME Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.017898-8 - SEMUT- Interessado: Maria Luisa Fagundes da Silva Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.017477-0 - SEMUT- Interessado: Mul Life Sistema Médico Odontológico Ltda Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.018005-2 - SEMUT- Interessado: M A C Bezerra Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.017896-1 - SEMUT- Interessado: Mauricio Ananias de Jesus Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.017990-9 - SEMUT- Interessado: Marcos Rogério Macedo Maia Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.021011-3 - SEMUT- Interessado: Manoel Paulino Duarte Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.017988-7 - SEMUT- Interessado: Maclima Incorporadora Ltda Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.017479-6 - SEMUT- Interessado: Marli Fernandes de França Oliveira Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.017992-5 - SEMUT- Interessado: Maria Zenia Morais de Andrade Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.020935-2 - SEMUT- Interessado: Murilo Vieira do Amaral Filho ME Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.019044-9 - SEMUT- Interessado: Maria do Socorro de Luna ME Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.020537-3 - SEMUT- Interessado: Moreno & Marques Ltda Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.019046-5 - SEMUT- Interessado: Metalarte Serviços Ltda ME Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.021484-4 - SEMUT- Interessado: Metalservice Comércio Representações e Serviços Ltda Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.022214-6 - SEMUT- Interessado: Manoel Borges de Lima Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.020539-0 - SEMUT- Interessado: Manoel Dantas Júnior Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.017897-0 - SEMUT- Interessado: Maria das Dores de Souza Alves Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.021400-3 - SEMUT- Interessado: Marcos Oliveira da Silva Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.020541-1 - SEMUT- Interessado: M M Locadora de Automóveis Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.019076-7 - SEMUT- Interessado: Metalservice Comércio Representações e Serviços Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.021101-2 - SEMUT- Interessado: Marsol Hotéis e Turismo S/A Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.019070-8 - SEMUT- Interessado: Marinho Projetos e Empreendimentos Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.019071-6 - SEMUT- Interessado: Marcia Cristina de Arruda Silva Relator: Maurício

Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.020535-7 - SEMUT- Interessado: Maria Cecilia da Silva Costa ME Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.019075-9 - SEMUT- Interessado: Med-Work Segurança e Medicina do Trabalho Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.019073-2 - SEMUT- Interessado: Mario Luiz Pereira Alves Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.021007-5 - SEMUT- Interessado: Newaldo M. Fernandes ME Relator: Maurício Lucena de Freitas.

NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subseqüentes.

Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), 15 de Junho de 2005.

Maria da Penha Silva
Secretária / JIJA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA MUNICIPAL: ZÉLIA CRISTIANE MACÊDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 21; 22 e 23 de junho de 2005, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:

Dia 21

Processo n.º: 2004.005631-1 - SEMUT - Recorrente: Construtora Celi Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso n.º 344/2004 - TATM - Voluntário. - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Processo n.º: 2004.001829-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Pirâmide Palace Hotel Ltda. - Recurso n.º 084/2004 - TATM - Ex Ofício. - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Dia 22

Processo n.º: 2004.012992-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Igor Cirne Costa dos Santos. - Recurso n.º 110/2005 - TATM Ex Ofício. - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Processo n.º: 2004.020276-8 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Francisco de Assis Dantas. - Recurso n.º 116/2005 - TATM Ex Ofício. - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Dia 23

Processo n.º: 2003.018062-1 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Somáquinas Industria Comércio e Serviços Ltda.-ME. - Recurso n.º 103/2005 - TATM Ex Ofício. - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo n.º: 2003.017858-9 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria da Segurança Pública do Estado do RGN. - Recurso n.º 103/2005 - TATM Ex Ofício. - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo em Natal(RN), 14 de junho de 2005.
Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 14 de junho de 2005.,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Processo nº 1064/05-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: Kizo Construção e Serviços Ltda.
Objeto: substituição da planilha orçamentária referente ao Contrato nº 020/05-SEMOV, para acréscimo de itens que constam em planilha, bem como inserir outros serviços que não constam planilha, no valor de R$ 59.143,32 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), com reflexo financeiro, representando um acréscimo de 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento), parte integrante do presente termo aditivo.
Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com o e § 1º da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Antônio Ozik Pereira Serra - Contratada
Natal, 08 de junho de 2005.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Processo nº 1063/05-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: Construtora Vecon Ltda.
Objeto: substituição da planilha orçamentária correspondente ao Contrato nº 023/05-SEMOV, para acréscimo de itens que constavam em planilha bem como inserir outros serviços que não constam em planilha, no valor de R$ 59.706,30 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e trinta centavos), com reflexo financeiro, representando um acréscimo de 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento), parte integrante do presente termo aditivo.
Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com o e § 1º da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Vital Duarte Nóbrega - Contratada
Natal, 08 de junho de 2005.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09

Processo nº 1107/05-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: prorrogar por mais 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para conclusão dos serviços referentes ao contrato nº 022/2001-SEMOV, que tem como objeto as obras de drenagem e pavimentação de diversas ruas no Conjunto Parque dos Coqueiros, a partir de 22.06.2005, com término previsto para 21.08.2005.
Base Legal: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o § 2º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Guilherme Albuquerque Teixeira - Contratada
Natal, 09 de junho de 2005.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10

Processo nº 1062/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: substituição da planilha orçamentária referente ao Contrato nº 022/01-SEMOV, que tem como objeto as obras de drenagem e pavimentação de diversas ruas no Conjunto Parque dos Coqueiros, nesta Capital, onde foram especificados itens que já constavam em planilha e serão acrescidos, no valor de 122.731,46 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) e aqueles que, apesar de previstos, não serão executados, no valor de R$ 122.731,46 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), sem reflexo financeiro, no valor total do contrato, correspondente a R$ 2.155.987,44 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Guilherme Albuquerque Teixeira - Contratada
Natal, 08 de junho de 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, salas 02 e 03, telefax: (84) 3232-6104 Centro, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2005, que a empresa SAT PNEUS COMERCIAL LTDA. interpôs Recurso Administrativo dentro do prazo recursal, contra a decisão da Comissão no tocante ao julgamento da documentação de habilitação publicado no D.O.M de nº 725 de 08 de junho de 2005, a mesma solicita a sua inclusão no rol das empresas habilitadas do referido certame. No momento oportuno daremos conhecimento aos licitantes através do D.O.M, do resultado do julgamento do recurso e a nova data de Abertura das Propostas de Preços

Comunicamos ainda que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Natal/RN, 15 de junho de 2005.

A Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 16 / 06 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2005, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa APV EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor global de R$ 479.173,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e três reais e cinqüenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICADO

De acordo com o Art. 124 da Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999 SVS/MS , a Vigilância Sanitária do Município de Natal vem informar que as Empresas abaixo relacionadas estão autorizadas a comercializar os medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista " C" (retinóides) da Portaria 344 /98 SVS/ MS.

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV. BEL. TOMAZ LANDIM, 194
BAIRRO: IGAPÓ CIDADE: NATAL/RN
CNPJ: 06.626.253/0266-22

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV NILO PEÇANHA, 350
BAIRRO: PETRÓPOLIS CIDADE: NATAL/RN
CNPJ: 06.626.253/0083-06

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV JAGUARARI,1900
BAIRRO: L.NOVA CIDADE: NATAL/RN
CNPJ: 06.626.253/0262-07

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVÃO, 1285
BAIRRO: DIX SEPT ROSADO CIDADE: NATAL/RN
CNPJ: 06.626.253/0270-09

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA, 3452
BAIRRO: NEÓPOLIS CIDADE: NATAL/RN
CNPJ: 06.626.253/0191-70

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVÃO
BAIRRO: ALECRIM CIDADE: NATAL/RN
CNPJ: 06.626.253/0100-33

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV. SEN. SALGADO FILHO, 2086
BAIRRO: L. NOVA CIDADE: NATAL/RN
CNPJ: 06.626.253/0215-06

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AV. BERNARDO VIEIRA, 3589
BAIRRO: L. NOVA CIDADE: NATAL/RN
CNPJ: 06.626.253/0219-06

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/05

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FESMP/RN.
OBJETO: Destina-se a prestação de serviços técnicos especializados para realizar o concurso público para os cargos de gari e auxiliar de serviços correlato,.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Art. 22 III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
VALOR : Pela execução dos serviços disposto na clausula primeira, a CONTRATADA será remunerada por meio do valor das inscrições efetuadas, não cabendo a CONTRATANTE qualquer dispêndio financeiro.
ASSINATURAS:URBANA: JOSENILDO BARBOSA DE LIRA
HERMANN MARINHO PAIVA
SERGIO CUNHA ARAGÃO MENDES
CONTRATADO EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA

Concurso Público para Provimento de Cargos de Garis e Auxiliares de Serviços CorrelatosComissão Especial de Concurso Público

**EDITAL Nº 001/2005 CECP/URBANA, de 14 de junho de 2005.

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria n° 071/2004 - AP, de 03 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 04 de fevereiro de 2004, pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Natal, através do respectivo presidente, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Concurso Público para provimento de cargos de GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS CORRELATOS, ficando o processo seletivo regido pelas normas constantes deste Edital, pelas disposições específicas contidas na Lei nº 2.659, de 28 de agosto de 1979, Decreto nº 2.260, de 28 de setembro de 1979, consoante regras e condições assim estabelecidas:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Os cargos a serem providos, os pré-requisitos, o nº de vagas, a escolaridade, a remuneração, a carga horária e o valor da inscrição estão especificados no anexo I a seguir:

ANEXO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS P/ PORTADOR DEFICIÊNCIA	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE (**)	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Gari (Opção 1= Código 0001)	330	17	- Diploma ou certificado de Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclo – antiga 1ª a 4ª Série do ensino de 1º grau – LDB nº 5.692/71) - Idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação	R$ 327,96	R$ 9,40	44 horas semanais, definidas por escala (dedicação exclusiva)
Auxiliares de Serviços Correlatos (Opção 1 = Código 0002)	320	16	- Diploma ou certificado de Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclo – antiga 1ª a 4ª Série do ensino de 1º grau – LDB nº 5.692/71) - Idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação	R$ 327,96	R$ 9,40	44 horas semanais, definidas por escala (dedicação exclusiva)

* Total de vagas incluindo-se a Reserva de Vagas para candidato(a)s Portadore(a)s de Deficiência em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da CF.

** No Vencimento Básico não está incluído insalubridade, produtividade, vale transporte e vale alimentação, sendo este regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Garis: efetuar limpeza de ruas e logradouros públicos, coletas de resíduos em residências e outros locais e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
b) Auxiliares de Serviços Correlatos: realizar o serviço de limpeza urbana e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1 SÃO REQUISITOS GERAIS:

2.1.1 ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e estar em gozo dos direitos políticos;
2. 1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;
2. 1.3 estar quite com suas obrigações eleitorais, provando-se através de certidão ou comprovante de votação da última eleição, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.4 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.5 possuir o nível de escolaridade exigida, conforme estabelecidos neste edital, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.6 não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, apresentados por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.7 ser portador de certificado do curso de ensino fundamental, equivalente ao 1º e 2º Ciclo (antiga 1ª a 4ª série do 1º grau, expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase), observados ainda os requisitos estabelecidos nos capítulo I, item 1); e,
2. 1.8 gozar de boa saúde física, comprovada em inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, por ocasião da posse, devendo o candidato apresentar os seguintes exames: hemograma, glicemia, VDRL, EAS, EPF, eletrocardiograma com parecer do cardiologista, eletrocefalograma com parecer do neurologista, raio-x do tórax com parecer do radiologista, teste alérgico com parecer do alergologista e audiometria com parecer do otorrinolaringologista.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do(a) candidato(a) consolida a concordância das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
2. As inscrições ficarão abertas no período de 20/06 a 22/07/2005, no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por um dos cargos constante do Anexo I deste Edital, para qual pretende concorrer à vaga.
3. As inscrições serão realizadas no Município de Natal/RN, no Estádio de Futebol João Cláudio Machado (Machadão), localizado na Av. Prudente de Morais, s/nº - Lagoa Nova, portão 06 próximo ao Centro Administrativo.
4. A não indicação na Ficha de Inscrição do cargo pretendido, invalidará a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material personalizado para prova do(a) candidato(a).
5. A Companhia de Serviços Urbanos e a FESMP/RN se eximem das despesas com viagens e estadia do(a)s candidato(a)s em quaisquer fases do Concurso.
6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente quanto à escolha do cargo para qual deseja concorrer.
7.0. O(A) candidato(a) receberá apenas um Formulário de inscrição concedido pela FESMP/RN. Na hipótese de rasurar ou mesmo preencher o formulário de maneira incorreta este(a) receberá um novo formulário apenas se efetuar o pagamento no valor de R$ 3,00 (três reais). Assim, cada formulário solicitado a mais terá o valor adicional estabelecido neste item.
7.1. São considerados documentos de identificação carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, carteiras profissionais expedidas por Órgãos

ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identificação, como, por exemplo: Carteiras do CREA, OAB, CRM, CRC, de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. º 9.503/97). O(a)s candidato(a)s que não apresentarem um dos documentos especificados neste item não terão acesso aos locais de prova.
8. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de cargo, os quais deverão ser indicados por ocasião da inscrição preliminar, de acordo com o código estabelecido, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
9. O pagamento do valor da taxa de inscrição (R$ 9,40) deverá ser efetivado mediante depósito bancário em dinheiro ou transferência eletrônica (terminal de auto-atendimento), em favor de FESMP/RN CONCURSO; BANCO DO BRASIL - Agência 3795-8 - Conta Corrente nº 9325-4, constando o nome do depositante ou, no caso de transferência eletrônica, o nome do titular da conta bancária de origem do valor transferido.
10. Não serão aceitos depósitos em envelope, transferência via internet ou agendamento para posterior transferência, sob pena de cancelamento da inscrição. O comprovante de pagamento deverá ser o documento original, não sendo permitido cópia do mesmo.
11. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, via internet, condicional e/ou extemporânea. Não será ainda admitido depósito via envelope ou mesmo em cheque.
12. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local especificado no item 3 deste edital, pessoalmente ou por intermédio de procurador(a), munido(a) de documento original de identificação com cópia legível, uma foto 3 x 4 recente e o comprovante de depósito bancário da taxa correspondente. Na inscrição por procuração, o(a) procurador(a) fará, ainda, entrega do respectivo mandato, através de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do seu documento de identificação, as quais ficarão retidas.
12.1. Deverá preencher o formulário de inscrição e o termo de declaração do(a) candidato(a), sob as penas da lei, para, em seguida, receber o comprovante da inscrição preliminar e a cópia do edital;
13. O(A) candidato(a), inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu/sua procurador(a) no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
14. Não será aceita a inscrição do(a)s candidato(a)s aos quais faltar qualquer um dos itens requeridos ou que não atenda ao disposto no item 12 deste capítulo.
15. Considera-se indeferida a inscrição preliminar daquele(a) candidato(a) que:
a) não recolher a taxa de inscrição no valor convencionado, salvo a exceção prevista no item 17, deste capítulo;
b) deixar de apresentar o original e a cópia do documento de identificação e uma foto 3 x 4 recente; e,
c) prestar informações inverídicas, omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição.
16. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da Administração.
16.1. A Comissão Especial do Concurso publicará as inscrições indeferidas, no Diário Oficial do Município.
16.2. Ao indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso à Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação em Diário Oficial, da relação do(a)s candidato(a)s cujas inscrições tenham sido indeferidas.
17. Será acolhida a isenção da taxa de inscrição prevista para o doador de sangue, conforme Lei Municipal nº 4.038, de 14 de outubro de 1991, com as alterações contidas na Lei nº 5.508 de 04 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de dezembro de 2003, na hipótese do(a) candidato(a) preencher os seguintes requisitos:
a) ser portador(a) de carteira de doador(a), expedida pelo órgão oficial;
b) ter efetuado doação sistemática no limite mínimo de 03 (três) vezes, dentro dos 12 (doze) últimos meses, contados da data da publicação deste edital, apresentando uma declaração que comprove as referidas doações.
18. No ato da inscrição o(a) candidato(a) fará a opção pelo cargo, especificando no formulário de inscrição o código destinado ao cargo pretendido.
19. A prova Objetiva (1ª Fase) será realizada em Natal/RN, bem como poderá ser em outros municípios que integram a grande Natal e circunvizinhos, tais como: São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Parnamirim, Macaiba, Monte Alegre, São José do Mipibu, Nísia Floresta, Extremoz, dentre outros, assim sendo necessário, em face do número de candidato(a)s inscrito(a)s.
20. Independente de onde resida ou venha a residir, o(a) candidato(a) deverá fazer sua prova no local a ser designado pela FESMP/RN.
21. Na hipótese do(a) candidato(a) não especificar, no ato da inscrição o cargo, será automaticamente eliminado(a).
22. O cargo escolhido servirá de referência para o(a) candidato(a) concorrer, tão somente, ao número de vagas existentes no referido cargo.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.° 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência concorrerá às vagas por cargo, sendo-lhe reservado o percentual mínimo de 5 % (cinco por cento) do total de vagas existentes, conforme Lei Municipal nº 041, de 29 de maio de 1991.
1.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.°, do Decreto Federal 3.298/99.
1.2. As pessoas portadoras de deficiência serão classificadas em lista única, por cargo, para o qual houver vaga designada, em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.
2.Para concorrer a uma das vagas o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência. O(A)s candidato(a)s portadore(a)s de deficiência aprovado(a)s, e convocado(a)s para investidura no cargo, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, localizada na Rua Floriano Peixoto (antigo Prédio do IPREVINAT próximo ao Palácio dos Esportes), nº 336, Bairro Petrópolis, Natal, RN, que atestará a deficiência do qual é portador(a), o grau de deficiência e avaliará a compatibilidade para o exercício do cargo pretendido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
2.1 Considerar-se-á atestado médico, somente aquele expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, localizada na Rua Floriano Peixoto (antigo Prédio do IPREVINAT próximo ao Palácio dos Esportes), nº 336, Bairro Petrópolis, Natal, RN.
3. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas, deverá solicitá-la, por escrito a FESMP/RN, localizada na Rua Ipanguassu, nº 1025-B Tirol, Natal/RN, até o término das inscrições, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual e auditiva passíveis de correção.
6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a forma de avaliação (fases), horário e local de realização das provas.
7. Na falta de candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas a portadore(a)s de deficiência, estas serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s concursando(a)s, com estrita observância da ordem classificatória.
8. O(A) candidato(a) só poderá concorrer à vaga, na condição de pessoa portadora de deficiência, se requerido o reconhecimento desta condição no ato da sua inscrição, sendo vedado qualquer pedido posterior.
9. O(A) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência será submetido(a) a Junta Médica Oficial do Município do Natal, sendo que somente permanecerá concorrendo nesta condição caso seja reconhecido a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.
10. Não sendo reconhecida a deficiência pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, o(a) candidato(a) será incluído(a) na listagem dos demais candidato(a)s não portadore(a)s de deficiência, de acordo com a sua média final.
11. Não sendo compatível a deficiência com o exercício do cargo pretendido, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, com base no próprio laudo médico.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

1. O concurso constará de três fases. A primeira fase, sob a responsabilidade da FESMP/RN, será composta por uma prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 questões, sem consulta, versando sobre assuntos do programa constante no ANEXO II deste edital e assim distribuídos:
1.1. Garis: Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.
1.2. Auxiliares de Serviços Correlatos: Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.
2. A segunda fase (Prova Prática de Capacidade Física), sob a responsabilidade da FESMP/RN, será de caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) realizar a corrida de média distância e flexões abdominais, conforme tabela especificada no capítulo referente a esta fase.
3. A terceira fase (Investigação Social), sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos, será de caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) apresentar os documentos especificados neste edital.

CAPÍTULO V- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A prova realizar-se-á em Natal/RN, bem como poderá ser em outros municípios que integram a grande Natal e circunvizinhos, tais como: São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Parnamirim, Macaiba, Monte Alegre, São José do Mipibu, Nísia Floresta, Extremoz, dentre outros, assim sendo necessário, em face do número de candidato(a)s inscrito(a)s, em local previamente indicado no Diário Oficial do Município e, por ocasião, da entrega do cartão de convocação.
2. A data, o horário e o local da prova escrita objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização das provas uma hora antes do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original apresentado no ato da inscrição, conforme especificado no item 12 do Capítulo II Das Inscrições. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) (fotografia e assinatura).
2.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) receber o cartão de convocação entre os dias 22 e 26 de agosto de 2005, das 08:00 às 17:00 h, que será entregue no mesmo local em que o(a) candidato(a) efetuou a sua inscrição ou exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.fesmprn.org.br, indicando a data, local e horário de realização da prova objetiva. O referido cartão não constitui documento oficial, sendo meramente informativo. Após esta data, o(a) candidato(a) somente poderá pegar o cartão de convocação pela internet.
2.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer documentos que impossibilitem a identificação do(a) candidato(a), como carteiras de estudante, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo) e carteiras funcionais, sem valor de identidade. Da mesma forma, não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada.
2.3. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início, bem como não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas locais e horários de aplicação das provas.
2.4. O(A) candidato(a) que observar alguma imprecisão cadastral dos seus dados no cartão de convocação, deverá entrar em contato com a FESMP/RN, através dos telefones nºs. (0xx84) 3611-1172 e (0xx84) 3201-0048, ou dirigir-se ao Setor de Concurso da FESMP/RN, localizado na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal/RN, exclusivamente, nos dias 29 e 30 de agosto de 2005.
2.4.1. Todo(a) o(a) candidato(a) deverá permitir revista pessoal, na entrada do estabelecimento em que fará as provas e a qualquer momento que for solicitado(a). O não acatamento dessa medida implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a).
2.4.2. Será exigida a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, a aposição de sua impressão digital no gabarito/folha de respostas ou em outro documento que venha a ser solicitado.
3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
4. Não será admitida consulta a livros, apostilas, legislação ou qualquer outro tipo de material impresso, durante a realização das provas.
4.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
4.2. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
5. Será excluído(a) e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

5.1. apresentar-se após o horário estabelecido;
5.2. não comparecer no dia de realização da prova objetiva seja qual for o motivo alegado;
5.3. Não apresentar o documento original de identificação que bem o identifique;
5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
5.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;
5.6. estiver portando ou fazendo o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), devendo, caso esteja portando qualquer dos equipamentos descritos neste item, entregá-lo a algum integrante da Coordenação, antes do início da prova, recebendo-o ao final. Caso o(a) candidato(a) seja flagrado(a) com quaisquer desses equipamentos durante a realização da prova, será imediatamente eliminado, caracterizando-se tentativa de fraude;
5.7. lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
5.8. não devolver integralmente o material recebido;
5.9. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
5.10. não devolver a folha de respostas;
5.11. deixar de assinar a lista de presença e a folha de respostas; e
5.12. deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.
6. O tempo de duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas, improrrogáveis.
7. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de provas, decorridas 01 (uma) hora do início das provas e em nenhum momento o(a) candidato(a) poderá levar consigo o caderno de provas. Após o horário de conclusão das provas, estas serão incineradas e somente terão acesso ao caderno de provas, exclusivamente, pela internet.
8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidato(a)s, bem como a entrada deste(a)s portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer no local de prova com a criança.
10. O(A)s 3 (três) último(a)s candidato(a)s de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirarem-se da sala simultaneamente.
11. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados no edital de convocação para a prova objetiva, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização destas.

VI - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

1. A prova escrita objetiva, conterá 50 (cinqüenta) questões, sem consulta, versando sobre assuntos do programa constante no ANEXO II deste edital e a nota da Prova Objetiva, para todos os cargos, variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com (dois) decimais, e o valor de 0,2 (dois décimos de inteiro) para cada questão correta.
2. A Nota Final da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

NF = NAPO x 0,2

Onde:

NF = Nota final
NAPO = Nº de Acertos na Prova Objetiva
0,2 = Valor de cada questão da Prova Objetiva
3. Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva:
a) assinalada(s) no cartão de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
b) assinalada(s) no cartão de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) na folha de resposta; e
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na folha de resposta.
4. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, essa(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo(a)(s) candidato(a)(s).
5. Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), que será de múltipla escolha.
5.1. Cada questão admitirá, somente, uma resposta. Na folha de respostas o(a) candidato(a) deverá marcar, somente, um dos cinco campos destinados, por cada questão.
6. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova escrita objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações incorretas.
7. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções contidas na folha de respostas do(a) candidato(a), e, em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
8. Não será permitido que as marcações, na folha de respostas, sejam feitas por outras pessoas.
9. A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á em ordem decrescente, ou seja, serão relacionado(a)s da maior para a menor pontuação obtida, excluído(a)s aquele(a)s que não tenham atingido, no mínimo, nota final igual ou superior a 6,00 (seis).

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s serão classificado(a)s por cargo, observado a fórmula especificada no capítulo VI Da Avaliação e Classificação na Prova Objetiva, item 2, em ordem decrescente, ou seja, serão relacionado(a)s da maior para a menor pontuação obtida, expressa com 02 (duas) casas decimais, excluído(a)s aquele(a)s que não tenham atingido o limite mínimo de 6,00 (seis) pontos, de acertos da prova.
2. A Publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todo(a)s o(a)s candidato(a)s não portadore(a)s de deficiência por cargo, e a segunda contendo a pontuação de todo(a)s o(a)s candidato(a)s portadore(a)s de deficiência, por cargo.
3. Na hipótese de mais de um(a) candidato(a) obter notas idênticas na Nota Final, serão utilizados os critérios de desempate abaixo elencados, pela ordem:
a) Quem tiver maior idade;
b) obtiver maior nota nas questões da Prova Objetiva, na seguinte ordem: prova de Língua Portuguesa, Atualidades e Matemática.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA PRÁTICA DE CAPACIDADE FÍSICA - 2ª FASE

1. A prova prática de capacidade física terá caráter, exclusivamente, eliminatório, não influindo na classificação do(a) candidato(a), e o(a) mesmo(a) será considerado(a) apto(a) ou inapto(a).
2. Serão convocado(a)s, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, somente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na 1ª fase, até o limite de 2.000 (dois mil) candidato(a)s, sendo até 1.100 (um mil e cem) candidato(a)s convocado(a)s para o cargo de Gari e até 900 (novecentos) candidato(a)s para o cargo de Auxiliar de Serviços Correlatos, onde será(ão) informado(a)(s) o(s) dia(s), a(s) hora(s) e o(s) local(is) de realização da prova prática de capacidade física.
3. O(A) candidato(a), convocado(a) para a prova prática de capacidade física, deverá apresentar-se no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação original, comprovante de inscrição, de laudo Médico, emitido com 05 (cinco) dias, no máximo, de antecedência à data da prova, inclusive que, certifique, especialmente, estar apto(a) para ESFORÇO FÍSICO e com roupa e calçado apropriados, sob pena de ser impedido(a) de realizar a prova.
3.1. Considerar-se-á laudo médico o documento expedito, em papel timbrado, por profissional médico da rede pública ou privada, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), declarando que o(a) candidato(a) estar apto(a) para ESFORÇO FÍSICO nos testes especificados neste Edital, constando também o nome do(a) candidato(a) com o respectivo número da cédula de identificação, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM.
4. A prova prática de capacidade física consistirá em submeter o(a) candidato(a) aos testes de corrida de média distância e flexões abdominais, segundo os critérios de idade, marcas mínimas e aprovação definidos nos quadros seguintes deste capítulo.
5. Será considerado(a) apto(a), na prova de capacidade física, o(a) candidato(a) que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada.
6. O(A) candidato(a), que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes da prova prática de capacidade física, não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado(a) inapto(a) nessa prova e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público.
7. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a realização do teste ou prova prática de capacidade física munido de material esportivo adequado à natureza das provas.
8. Será considerado eliminado(a) da prova e do concurso o(a) candidato(a) que:
a) deixar de comparecer para a realização dos testes no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
b) deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3 e 3.1., deste capítulo;
c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas;
d) for surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidato(a)s; e,
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9. No dia da realização da prova prática de aptidão física, o(a) candidato(a) será identificado(a) mediante a apresentação do comprovante de inscrição da 1ª Fase, acompanhada do documento de identificação original e pela foto anexada à ata da prova de capacidade física do(a)s candidato(a)s, e assinará a ata de avaliação individual de rendimento do(a) candidato(a) ao final da última prova ou mesmo no caso de eliminação em um dos testes, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência do seu desempenho. Caso o(a) candidato(a) se recuse a assiná-la, tal fato será atestado por duas testemunhas.
10. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física do(a)s candidato(a)s, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
11. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento à Prova Prática de Capacidade Física acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).
12. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.
13. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados nos editais de convocação, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova prática.
14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidato(a)s, bem como a entrada de candidato(a)s portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
15. A contagem da idade do(a) candidato(a) definida nas tabelas dos testes físicos será computada em anos, desprezando-se meses e dias.
16. No dia da realização da prova os casos omissos e/ou situações de força maior, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
17. Demais informações, a respeito da Prova Prática de Capacidade Física, constarão de edital específico de convocação para esta fase.
18. CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA:
18.1 A prova consistirá de corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.
18.2 O(A)s candidato(a)s deverão interromper a progressão para frente, ao ser dado um sinal indicativo de 12 (doze) minutos de corrida.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	ATÉ 25 ANOS	2.400 metros
	26 a 33 ANOS	2.200 metros
	34 a 39 ANOS	2.000 metros
	40 a 45 ANOS	1.800 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.600 metros
FEMININO	ATÉ 25 ANOS	2.000 metros
	26 a 33 ANOS	1.800 metros
	34 a 39 ANOS	1.600 metros
	40 a 45 ANOS	1.400 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.200 metros

18.3 O(A) candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar essa prova.
18.4 O(A) candidato(a), que abandonar a pista, der ou receber ajuda, será considerado(a) inapto(a).
19. FLEXÕES ABDOMINAIS:

19.1 O(A) candidato(a) deverá executar flexões abdominais, em decúbito dorsal, pernas estendidas, braços no prolongamento do corpo apoiados no solo, elevando o tronco, flexionando as pernas, segurando-as (Remador).
19.2 O(A) candidato(a) deverá iniciar e terminar cada flexão abdominal com as escápulas em contato com o solo.
19.3 Durante a prova de flexões abdominais cada candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal, que fará a respectiva contagem do nº de flexões abdominais.
19.4 Será computado o número de repetições realizadas em 01 (um) minuto somente na forma mencionada no item 19.1 deste capítulo.
19.5 O(A) candidato(a) terá uma única tentativa para realizar essa prova.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
	ATÉ 25 ANOS	31 flexões
	26 a 33 ANOS	27 flexões
MASCULINO	34 a 39 ANOS	23 flexões
	40 a 45 ANOS	19 flexões
	ACIMA DE 45 ANOS	17 flexões
	ATÉ 25 ANOS	25 flexões
	26 a 33 ANOS	21 flexões
FEMININO	34 a 39 ANOS	17 flexões
	40 a 45 ANOS	15 flexões
	ACIMA DE 45 ANOS	13 flexões

20. A prova de capacidade física será filmada objetivando esclarecer todas as dúvidas que, ocasionalmente, possam surgir.

CAPÍTULO IX - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL 3ª Fase

1. Serão convocado(a)s, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, o(a)s candidato(a)s considerado(a)s apto(a)s na 2ª fase, pela ordem decrescente de classificação, ao limite do número de vagas, previsto na data da publicação do edital de concurso (conforme o Anexo I do item 1, do capítulo I), que se submeterão à investigação social; sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN.
2. O(A)s demais candidato(a)s, apto(a)s na 2ª fase, poderão ser convocado(a)s para realizar a Investigação Social (3ª Fase), conforme a necessidade do Município e dentro do período de validade do concurso.
3. A investigação social, de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício da função de Gari e Auxiliar de Serviços Correlatos.
4. O(A)s candidato(a)s preencherão uma folha de informações e apresentarão, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para fins de análise de conduta social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões, além dos expressos no item 2.1, do capítulo I, deste regulamento:
4.1 certidões, que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, cartórios distribuidores de feitos criminais da Justiça Comum, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte ou da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos; e,
4.2 Caso constate e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do(a) candidato(a), sob os aspectos morais, civis e criminais, que o incompatibilize com a condição de Gari e Auxiliar de Serviços Correlatos, caberá a Comissão Organizadora do Concurso declarar a sua inabilitação e contra indicação para o exercício do cargo, promovendo a respectiva eliminação do certame.
4.3 Da mesma forma será considerado inabilitado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos acima referidos.
4.4 Da decisão que declarar a inabilitação para o exercício do cargo, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão Organizadora do Concurso.

X DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s até a 3ª Fase (Investigação Social), dentro do número de vagas, serão contratado(a)s pelo prazo de experiência de 90 (noventa) dias.
2. Durante o período de experiência o(a)s candidato(a)s admitido(a)s serão julgado(a)s pela aptidão ao cargo, podendo, inclusive, ser demitido(a), conforme normas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
3. O processo de contratação estará sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos.

XI DOS RECURSOS

1. É admitido pedido de revisão quanto:
a) ao indeferimento da inscrição;
b) ao gabarito divulgado no tocante ao conteúdo e à elaboração das questões da prova; e,
c) à classificação no Concurso Público.

2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, nas seguintes condições:
a) em caso de indeferimento do pedido de inscrição;
b) após a divulgação do gabarito oficial das provas objetivas, publicado no Diário Oficial do Município;
c) após a divulgação do resultado final das provas do concurso público, publicado no Diário Oficial do Município;
2.1 A contagem do prazo dar-se-á, a partir do 1° dia útil subseqüente à publicação do evento referido nas alíneas do dispositivo anterior.
3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) em cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
a) folhas separadas para questões/itens diferentes;
b) indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta oficial;
c) argumentação lógica e consistente;
d) capa constando o nome, o número de inscrição e assinatura do(a) candidato(a);
e) sem identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso; e,
f) ser entregue em duas vias (original e cópia).
5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital, serão, preliminarmente, indeferidos.
6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) e/ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de haverem recorrido. Se houver alteração dos gabaritos oficiais preliminares, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.
7. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo e dirigidos à Comissão Especial do Concurso, através da FESMP/RN, situada na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal/RN, que, os submeterá à deliberação final pela Comissão Especial do Concurso.
8. O pedido de revisão ou de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo ou data dos carimbos dos correios.
9. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município.

XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos observará, rigorosamente, a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.
2. Para efeito de posse, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão admitido(a)s, desde que sejam considerado(a)s apto(a)s na inspeção de saúde, realizada pela Junta Médica do Município de Natal/RN e de acordo com as necessidades da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN, até o limite do número de vagas oferecidas.
3. O resultado final do concurso será publicado, através de edital, no Diário Oficial do Município, podendo ser ainda, afixado nos quadros de aviso da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN, FESMP/RN e nos sites www.fesmprn.org.br e www.natal.rn.gov.br
4. Além de preencher os requisitos elencados nos itens 1 e 2, do capítulo I, o(a) candidato(a) convocado(a) para nomeação deverá comparecer ao local designado pelo edital de convocação, em até 08 (oito) dias, para receber a relação dos exames de saúde e dos documentos necessários a sua nomeação, devendo apresentá-lo no prazo estipulado. Os exames de saúde e a documentação exigida deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando o preenchimento dos requisitos elencados no item 2, do capítulo I.
5. O(A) candidato(a) que não atender à convocação e os prazos de que trata o item anterior, será automaticamente eliminado(a), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subseqüente, constante da relação de candidato(a)s aprovado(a)s.
6. Após a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial do Município de Natal/RN e respeitado o prazo de vigência deste, é facultado a(o) candidato(a) aprovado(a), solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, para posicionar-se após a(o) último(a) classificado(a), mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Companhia de Serviços Urbanos, antes da publicação do seu ato de nomeação.
7. A aprovação do(a) candidato(a) no concurso não lhe assegura a nomeação automática, mas gera a expectativa do direito a ser nomeado(a) dentro da ordem de classificação, conforme a necessidade da Companhia de Serviços Urbanos e dentro do período de validade do concurso.
8. O(A) candidato(a) aprovado(a), quando convocado(a), será nomeado(a) para o cargo, no qual foi inscrito(a).
/9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço atualizado, assim como os problemas ocasionados pelo desvio da correspondência no local indicado

.XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, segundo a legislação vigente, expirando-se também esse prazo com o preenchimento das vagas previstas neste edital.
2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal.
4. Não será fornecido a(o) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.
4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Natal.
5. As disposições do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, inclusive, em decorrência do advento de lei posterior ou até a data da convocação do(a)s candidato(a)s para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.
7. O Foro da Comarca de Natal é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao edital e respectivo concurso público.
8. O programa da prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
9. A Comissão Especial do Concurso divulgará, até o 5° (quinto) dia útil após a realização das provas escritas objetivas, os gabaritos oficiais do Concurso.
10. A Comissão Especial do Concurso poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
11. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente,

eliminará o(a) candidato(a) do concurso.
12. A publicação no Diário Oficial do Município é o único documento oficial, portanto, desconsiderar-se-á qualquer publicação e divulgação obtida por meio dos jornais ou mesmo emissoras locais.
13. O(A)s candidato(a)s poderão obter mais informações, esclarecimentos e divulgação dos resultados sobre o concurso público na gerência de atendimento de Concurso Público da Fundação Escola Superior do Ministério Público -FESMP/RN, localizada na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal, RN, por meio do telefone n.º (0XX84) 3201-0048 e 3611-1172 ou por meio da internet, no endereço eletrônico www.fesmprn.org.br
14. Será admitida a impugnação do presente edital no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data da publicação, sob pena de preclusão desse direito.
15. Em caso de questionamento judicial referente a este concurso, adverte-se que a FESMP/RN, em sendo entidade meramente executora do presente concurso, não é parte legítima para figurar no pólo passivo de qualquer demanda relacionada às decisões tomadas pela Comissão do presente concurso.
16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. E, para constar a fazer chegar ao conhecimento dos interessados, faz-se à lavratura do presente edital, que será publicado duas vezes no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de aviso da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN e FESMP/RN. Dado e passado na Cidade do Natal, em 14 de junho de 2005.

Registre-se e publique-se.

Natal, 14 de junho de 2005.

Lígia Maria Barros Costa

Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO II - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Conteúdo Programático

PROGRAMA PARA OS CARGOS DE GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS CORRELATOS
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos; alfabeto: vogais e consoantes; separação de sílabas; classes de palavras: substantivo e adjetivo; noções de gênero, número e grau; pontuação: frases afirmativas, negativas e interrogativas.

ATUALIDADES: Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: história, geografia, política, sociedade, artes, esportes, educação, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança.
MATEMÁTICA: Adição, subtração, multiplicação e divisão; noção de percentagem; números inteiros e fracionários; problemas envolvendo as 04 (quatro) operações e noções das figuras geométricas.

Registre-se e publique-se.

Natal, 14 de junho de 2005.

Lígia Maria Barros Costa

Presidente da Comissão Especial do Concurso

** Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU, faz saber a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que ficam NOTIFICADOS os proprietários de veículos abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a apresentarem RECURSO ao(s) Auto(s) de Infração(ões), até a data de 28/07/2005 junto à JARI, com sede à Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, Natal/RN, no horário das 08:00 as 16:00 h.

PROPRIETARIO	CGC/CPF	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	AR
ADALGISO MEDEIROS BARBOSA	27329003468	MYD5015	217610A 17637022	RL750200834BR
ALESSANDRO GUILHERME FERREIRA	03205512456	MXX1090	217610F 19040478	RL750242114BR
ANA DE FATIMA ARAUJO	24163325468	MXK0881	217610F 19041328	RL750240820BR
ANGELA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	27467236468	MXH2157	217610F 19040196	RL750202526BR
ANTONIA NEUMA DA SILVA	11698716826	MXW7760	217610F 19041546	RL750244821BR
ANTONIA SILVA DE FARIAS	15653579491	AJO4948	217610F 19040965	RL750265340BR
ANTONIANA DAMASCENO LACERDA E CUNHA	43052517449	MYN9860	217610A 17616312	RL750227341BR
ANTONIO CLAYSON LIMA DE OLIVEIRA	03621079475	ACP0107	217610F 19041361	RL750263321BR
ANTONIO EUDES SOBRINHO	89735986434	MXK4450	217610A 17614380	RL750201698BR
ARIANE CLIDENEIDE DA SILVEIRA	75473178804	MYJ2670	217610A 17610401	RL750206426BR
AUREA EUNICE CIRIACO DOS SANTOS	23085665404	KKI4647	217610F 19041406	RL750242366BR
AURI DA GAMA E DANTAS	07449712415	MYH4961	217610F 19040418	RL750228585BR
BASSANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO	26164078415	MXX9233	217610A 17615494	RL750204442BR
BB LEASING S/A ARR MERCANTIL	01989751000145	MYB5354	217610F 19041677	RL750261728BR
BB LEASING S/A ARR MERCANTIL	14752980487	MXL4902	217610F 19041938	RL750263595BR
BRUNO CELIO SILVA DINIZ	01119148413	MYR0627	217610F 19041567	RL750265129BR
CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS	01046517414	MXW0905	217610F 19041268	RL750247006BR
CANDIDO LUIZ DE ASSUNCAO	07406606400	MYD4407	217610F 19040903	RL750244058BR
CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA	17005612434	MXK5959	217610F 19042007	RL750265415BR
CATIANA TAVARES COSTA	03275368451	MXZ3082	217610A 17616645	RL750242587BR
CATIANA TAVARES COSTA	03275368451	MXZ3082	217610A 17616646	RL750242573BR
CELUTA FIDELIS DA COSTA MARINHO	59688084468	MYA8103	217610F 19040414	RL750227783BR
CHARLES ALAN RAMPAZZO	24979520782	LNB9796	217610F 19040235	RL750204938BR
CIA ITAU LEASING DE ARR MERC	51759870463	MXW2380	217610F 19032806	RL750201137BR
CIA ITAU LEASING DE ARR MERC	51759870463	MXW2380	217610F 19032422	RL750201123BR
CIA ITAU LEASING DE ARR MERC	54912261734	MYI8022	217610F 19040843	RL750241533BR
CIA ITAU LEASING DE ARR MERC	20012470449	MXU3333	217610F 19041184	RL750240348BR
CIA ITAU LEASING DE ARR MERC	11176971859	MXV4964	217610F 19041933	RL750262745BR
CIA ITAU LEASING DE ARR MERC	49925225000148	MYS1438	217610L 18017451	RL750240056BR
CLARICE ELINA DO NASCIMENTO	31692397400	MZC0648	217610F 19041691	RL750268125BR
CLAUDIO ROBERTO BERWANGER	36972495091	MZD2389	217610F 19041459	RL750243622BR
CLELIA COELHO DE ARAUJO BELMONT	10811125491	CIO1281	217610A 17640035	RL750274664BR
CRYSTIANNE LEAL FONSECA FERNANDES	51327376415	MYC9213	217610L 18017756	RL750262666BR
CYRO ALEXANDER DE AZEVEDO MARTINIANO	12341017851	MXR7093	217610F 19041647	RL750262140BR
DIOGO DANTAS GASPAR	03600978470	MYM1759	217610A 17610732	RL750263675BR
DJALMA TAVARES DE LIMA	14376458449	MXT0419	217610A 17615663	RL750204093BR
DOMINGOS FELINTO DE LIMA	84184663834	MMS0362	217610F 19041848	RL750266022BR
EDMILSON GOMES DA COSTA	44464460453	MXY9290	217610F 19041003	RL750247394BR
EDVALDO ELVINO LUNA PEIXOTO	04752562472	MYA8383	217610A 17613917	RL750201605BR
EDVALDO GURGEL DE CARVALHO	41419766449	MYC8323	217610A 17617708	RL750245212BR
EISENHOWER BATISTA P DE SOUZA	72281375404	MYM1646	217610L 18017637	RL750263065BR
ELEINE MARIA DANTAS GOMES	43035213453	MYD8177	217610L 18017590	RL750262547BR
ELZA ALVES DA ROCHA	24267350400	MYI4590	217610A 17592697	RL750201769BR
ERIKA SALES SILVA JACINTO SANTOS	40895777215	MYF8483	217610L 18017608	RL750268482BR
FABIO ALEXANDRE SANTIAGO CAMPOS	87590964468	MYD7223	217610F 19040542	RL750248182BR
FAIKSON DA SILVA PEREIRA	80173861768	KMH7957	217610F 19032485	RL750265804BR
FAZENDA SANTA ANA AGROPECURIA	08505877000146	MYH1120	217610F 19041106	RL750241839BR
FINASA LEASING ARR MERCANTIL SA	01404101470	CMH7101	217610L 18017303	RL750241666BR

FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	16357671720	KFL3512	217610F	19040948	RL750240192BR
FLAVIO JOSE BULHOES DOS ANJOS	02687488453	MYC2784	217610A	17638270	RL750228903BR
FRANCISCO CANINDE XAVIER FIRMINO	03203269422	MZA6138	217610F	19037166	RL750206633BR
FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA	19960565491	MYA4857	217610A	17615331	RL750206678BR
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	33614199487	MYD7387	217610L	18017265	RL750265115BR
FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM DA COSTA	46081305791	MYE9553	217610F	19041182	RL750245376BR
FRANCISCO DIAS TAVARES	19940548400	MXH4437	217610F	19040809	RL750246080BR
FRANCISCO DIAS TAVARES	19940548400	MXK3235	217610L	18017057	RL750204252BR
FRANCISCO FERREIRA JALES	28919939420	MZF7439	217610F	19041348	RL750242865BR
FRANCISCO WAGNER SOUTO DE ALMEIDA	32624050434	CII7583	217610L	18017596	RL750265441BR
FRANCOIS CEVERT FELIPE DA COSTA	96667222400	MXZ2543	217610A	17639301	RL750241697BR
GERALDA CUSTODIO DE SOUSA	67890172400	MXV2652	217610L	18017550	RL750266950BR
HAMILTON HELENO BEZERRA	16979591487	MXV9228	217610F	19041438	RL750262374BR
IEDA GOMES MARROCOS	06075240225	MYF8226	217610F	19041550	RL750244203BR
ILKA LONGA IGLESIAS	13319434500	MZF5750	217610F	19041217	RL750239150BR
ISABEL LIMA LAPLANCHE	88999106691	MXR3080	217610F	19032861	RL750241808BR
IVAN GOMES PINHEIRO	10833374400	MYD3548	217610A	17615658	RL750200975BR
J.G. RENT A CAR LTDA	03784856000193	HXT1800	217610A	17615710	RL750201260BR
JAIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	82920451472	MYF0034	217610A	17608266	RL750243260BR
JANDUI RODRIGUES DANTAS FILHO	33608164472	MXT9248	217610F	19032875	RL750201786BR
JOAO DO NASCIMENTO HORTA	01467639478	MXJ2980	217610L	18017710	RL750266141BR
JORGE TADEU DE ARAUJO	93603410882	BTM2515	217610F	19040409	RL750249214BR
JOSE ARIOSMAR NOGUEIRA JUNIOR	04179820110	MXJ2449	217610F	19041805	RL750263043BR
JOSE CABRAL DE OLIVEIRA	31636357415	MYE9611	217610F	19040657	RL750239469BR
JOSE DA LUZ CORDEIRO DE OLIVEIRA	04074677857	MXW4581	217610A	17615505	RL750268448BR
JOSE DANTAS DE LIMA	39382648453	MXY9610	217610F	19040686	RL750248219BR
JOSE DE ANCHIETA PINHEIRO DE LIMA	02920505424	MXK4085	217610F	19032607	RL750227899BR
JOSE EDSON MONTEIRO DE SANTANA	08024707420	MXZ8362	217610F	19040461	RL750227298BR
JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO	03803156459	MXW2903	217610F	19033774	RL750248341BR
JOSE FERNANDES DE LIMA	17533910400	MXX5652	217610F	19041132	RL750248655BR
JOSE LINS SOBRINHO	36748935415	MXT1640	217610F	19037039	RL750206647BR
JOSE MATIAS DA SILVA	00937779490	MMZ1607	217610A	17608398	RL750202319BR
JOSE MAURICIO DE LIMA	01190008491	MYH0103	217610F	19039874	RL750199929BR
JOSE MENDES DE SOUSA	14620529400	MYB8449	217610A	17614800	RL750263715BR
JOSE SINEDINO DE OLIVEIRA NETO	02906457434	MYK9718	217610F	19042052	RL750266835BR
JOSECLEA PEREIRA DA COSTA	01046442490	MZC1689	217610F	19040295	RL750228758BR
JUAREZ ALVES TORRES	05778948468	MXY3956	217610L	18017253	RL750241357BR
JUSSIENE KATHARINE FERREIRA ROBERTO	01885894490	HBH5304	217610F	19041571	RL750267249BR
KARLA CRISTINA F AMORIM	91237629420	MXW2023	217610A	17616225	RL750227531BR
KATIA JANINE AZEVEDO DE MIRANDA	46670530463	MYJ3905	217610A	17616029	RL750227488BR
KERGINALDO MARQUES DA SILVA	67154166487	MXX8626	217610A	17615486	RL750204080BR
LENILSON EDUARDO FERNANDES	83870059400	MXK9745	217610A	17608160	RL750244628BR
LEVY MARTINS DE ARAUJO JUNIOR	91263727468	MXH8743	217610A	17616268	RL750245402BR
LEVY MARTINS DE ARAUJO JUNIOR	91263727468	MXH8743	217610F	19040586	RL750245393BR
LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	08629684453	HZM8064	217610F	19041604	RL750266190BR
LUCIANO HENRIQUE DE FRANCA	00149420382	MXX2313	217610F	19032844	RL750239225BR
LUIZ AFONSO CESTARI	22245146891	MXZ3697	217610F	19040589	RL750263180BR
LUIZA DE MARILAC RODRIGUES ALVES	43020364434	MYA7802	217610L	18017109	RL750204385BR
MACEL FELIPE SOARES DA SILVA	01261164407	MXR2743	217610F	19042074	RL750267822BR
MACIEL ANTUNES DA SILVA	10748520449	MXW6218	217610A	17600323	RL750204589BR
MAICIRA HENRIQUE DA CRUZ	03280798477	MXI6969	217610A	17637008	RL750206620BR
MARCELO MARTINS DE LIMA	01107524490	MXK9786	217610F	19041239	RL750240541BR
MARCIANA CARDOSO DA SILVA	02855338433	MXV9703	217610F	19041138	RL750242220BR
MARCIO ANTONIO MALDONADO CABRAL	01001646762	MXX1060	217610F	19040315	RL750227491BR
MARCO ANTONIO C VASQUEZ	26531607572	MXT6179	217610L	18015247	RL750247235BR
MARCOS ANTONIO DE L. ARAUJO	46659137491	KQC2306	217610F	19041443	RL750249545BR
MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA	32400233420	MYI4799	217610A	17590229	RL750204425BR
MARGARETE FERREIRA DO VALE DE SOUSA	50349619468	MYI8986	217610F	19040483	RL750229682BR
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	42972027434	MXR8386	217610F	19041521	RL750240555BR
MARIA CELESTE DA SILVEIRA	22202617434	MXH3061	217610A	17615571	RL750228846BR
MARIA DA CONCEICAO ALVES DE ARAUJO	44447930404	MXW0809	217610A	17616435	RL750242335BR
MARIA DA CONCEICAO B DA SILVA	56564260415	MXV0194	217610A	17639676	RL750268505BR
MARIA DA CONCEICAO B DA SILVA	56564260415	MXV0194	217610A	17639675	RL750268496BR
MARIA DAGMAR FALCAO DE MELO	00362743487	MXQ6696	217610F	19040445	RL750227633BR
MARIA DAS GRACAS AQUINO OLIVEIRA	50978985320	MYR4140	217610A	17590795	RL750263539BR
MARIA DE FATIMA CUNHA DE SOUZA	02151609405	MXQ8149	217610F	19041652	RL750263627BR
MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA	61131490568	MZK4650	217610L	18017747	RL750265897BR
MARIA DOLORES GUEDES DA SILVA	17583179491	MXH2196	217610F	19040382	RL750227678BR
MARIA GOMES LOPES	39322688491	MXK3837	217610F	19040591	RL750248491BR
MARIA NEUMA DE MORAIS	06137237320	MYC9572	217610A	17637829	RL750203331BR
MARIA SALETE PESSOA DE LIMA	63518627449	MXI3572	217610A	17608728	RL750203402BR
MAURICIO PEDRO DE LIMA	01606522434	HVT4654	217610F	19041238	RL750244512BR
MICHELLE BARBOSA DA COSTA	01091358494	MYF9516	217610F	19040762	RL750239565BR
MOISES DOS SANTOS PEREIRA	31173217487	MXK4779	217610L	18015644	RL750268195BR
MOISES GOMES ADVINCULA JUNIOR	87828960468	MXX0069	217610F	19041773	RL750262224BR
PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA	73763764453	MXZ6566	217610L	18017201	RL750226690BR
PAULO FRANCISCO DE BRITO	05020913715	MXH0609	217610F	19042077	RL750264843BR

RAIMUNDA NERI DE ARRUDA	12651842400	MYP3120	217610F	19041605	RL750265490BR
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA	67152791449	MYI1581	217610A	17618336	RL750203711BR
RAIMUNDO MARTINS DE CASTRO	01608436420	MZC6009	217610L	18017668	RL750264962BR
RAIMUNDO NUNES DE MEDEIROS	03147010287	MXY9612	217610A	17615342	RL750205672BR
RAMIRO GUSTAVO VALERA CAMACHO	48954950434	HWF4738	217610A	17616494	RL750263560BR
REGINALDO SILVA DOS SANTOS	30720320410	MYH8223	217610A	17640415	RL750242278BR
RENAN RIBEIRO ALVES DA SILVA	02856928447	MXI4508	217610A	17608664	RL750248695BR
ROBSON IZIDRO DE LIMA MARINHO	79218601415	MZA2927	217610F	19041797	RL750266230BR
RONALDO VICENTE SOARES	15685691491	MXV2502	217610F	19040630	RL750240586BR
ROSSINI DE OLIVEIRA WANDERLEY	65439112715	MYB5524	217610F	19041635	RL750266711BR
RUTH PINHEIRO DE CASTRO	39176673472	MYS6430	217610F	19041160	RL750240144BR
RUTH PINHEIRO DE CASTRO	39176673472	MYS6430	217610F	19040747	RL750240135BR
SANDOVAL FERREIRA NOBRE	18832067404	MXJ7428	217610F	19040725	RL750241581BR
SANDRO HENRIQUE XAVIER DE ANDRADE	72173491415	MYK6848	217610F	19040339	RL750227355BR
SUDAMERIS ARR MERCANTIL S/A	70318183000173	MYJ7187	217610A	17615068	RL750200216BR
SUELI FRANCA DA SILVA PEGADO	01025594495	MXZ6943	217610A	17616462	RL750249112BR
TEREZA RAQUEL GOMES DA SILVA FRANCA	04598126450	GYV2750	217610F	19040245	RL750203756BR
THIAGO JOFRE DANTAS DE FARIA	03523218497	ABW7495	217610F	19040117	RL750227443BR
THIAGO SERGIO DE ASSIS MAIA	00907670474	MYD9083	217610A	17615468	RL750204368BR
UNIGRAFICA-GRAFICA E EDITORA LTDA ME	02749278000191	MYD9976	217610F	19041774	RL750262238BR
V E M ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	05997122000118	MNU1313	217610A	17615305	RL750202089BR
VANIA CLEIDE DE MORAIS SILVA	04062045435	MXK0091	217610L	18017541	RL750262357BR
WELLINGTON GONCALVES VARELA	03354766433	MXX1197	217610A	17615828	RL750248868BR

ASSINATURA DO D.O.M.:

PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,

QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,

246, RIBEIRA, NATAL/RN.

EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

RECEITA ARRECADADA MAIO 2005

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
IPTU	1.239.885,59	SERVIÇOS DE VISTORIA EM VEÍCULOS	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	875.523,71	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	461,43
ITIV	1.217.437,74	OUTROS SERVIÇOS	3.289,99
ISS	6.183.086,81	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. MUNICIPIO - FPM	8.605.540,24
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	22.154,70	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPR. TERR. RURAL	0,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	18.912,54	COTA - PARTE DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO P/EXPOR. DE PROD. INDUSTRIALIZADOS	99.717,96
TAXA DE LICENÇA FUNC. DE EST. COMERCIAIS , INDÚSTRIAIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	88.422,70	COTA - PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA INTERVENÇAO NO DOMINIO ECONOMICO CIDE	0,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	7.137,14	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO LC 87/96	89.215,66
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	62.815,26	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	125.892,02
TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	0,00	COTA - PARTE ROYALTIES- COMPENSAÇÃO FINANC. PRODUÇÃO DE PETRÓLEO-LEI Nº 7.990/89	95.942,66
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	4.613,03	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-REPASSE FUNDO A FUNDO	6.953.504,77
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.534,39	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-REPASSE FUNDO A FUNDO	1.310.730,45
TAXA DE APREENSSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.396.574,04
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	93.483,06	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	16.164,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	TRANSF. DO SALARIO EDUCAÇÃO	176.472,91
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0,00	TRANSF. DIRETA DO FNDE REFERENTES AO PDDE	0,00
TAXA DE CEMITÉRIOS	2.080,61	TRANSF. DIRETA DO FNDE REFERENTES AO PNAE	151.608,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	756.241,30	COTA - PARTE DO IMP. S/OPER.CIRC. MERC. PRES. SERV. TRANS. INTER. INTERM. - ICMS	13.159.216,03
DEMAIS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	63.671,36	COTA - PARTE DO IMP. DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	3.749.117,45
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS	88.930,16	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - OUTROS	587.705,33	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00
COMPEN. PREVIDEN. ENTRE REGIME GERAL/REGIME PRÓPR. DE PREV. DOS SERVID.	0,00	COTA - PARTE ROYALTIES- COMPENSAÇÃO FINANC. PRODUÇÃO DE PETRÓLEO-LEI Nº 7.990/89	838.573,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.697.717,77	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00
ALUGUEIS	3.207,04	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO DE MANUT. E DESENV.ENSINO FUNDAM.. E VAL..MAGIST.-FUNDEF	3.435.990,90
ARRENDAMENTOS	0,00	TRANSF. DE RECUR. DE COMP. DA UNIÃO FUNDO DE MANUT. E DESENV.ENSINO FUN. E VAL..MAGIST.-FUNDEF	0,00
FOROS	0,00	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
LAUDÊMIOS	96.084,36	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.297,37
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINCULADOS - ROYALTIES	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIAL	576.668,91
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINCULADOS - FUNDEF	20.870,04	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	159.397,46
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	83.081,07	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POPANÇA RECURSOS VINCULADOS - RPPS	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINCULADOS - MDE	15.097,37	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINC. AÇÕES E SERV. SAUDE	59.203,74	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS	432.169,64
RECEITA REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. RECURSOS TRANSITO	23.432,42	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. RECURSOS FEAF	8.399,65	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. RECURSOS COSIP	0,00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. RECURSOS VINC. CONV. DIVERSOS	23.666,89	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	432.615,19
RECEITA REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. RECURSOS CONV. SEMTAS	1.493,51	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	23.292,90
RECEITA REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. RECURSOS FNAS	8.150,13	OUTRAS MULTAS	1.805,53
RECEITA REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. RECURSOS ARSBAN	6.982,38	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. RECURSOS VINC. CONV. SME	4.157,47	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.035,80
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. RECURSOS NÃO VINC. PMN- SME	79.717,29	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	596.088,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. RECURSOS NÃO VINC. PMN- SMS	3.666,19	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	218.664,48
DEMAIS REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	117.823,98	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES PERMISSÃO DE USO - ARSBAN	127.318,48	RECEITAS DE HONORÁRIOS DA ADVOGATÍCIOS	39.670,74
RECEITA DE CONTRATO DE PERMISÃO DE USO	34.259,52	OUTRAS RECEITAS	28.394,31
OUTRAS RECEITA PATRIMONIAIS	12,31	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	2.224,28	ALIENAÇÃO DE BÉNS MÓVEIS	0,00
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MAT. ESCOLARES E PUBLICIDADE	0,00	ALIENAÇÃO DE BÉNS IMÓVEIS	0,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	38.313,09	DEDUÇÃO - FPM	-1.290.831,00
SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	DEDUÇÃO -IPI	0,00
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	ICMS - LEI COMP. 87/96	-13.382,34
SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	1.090,31	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF-TRANSF. DOS ESTADOS - ICMS	-1.973.882,37
TOTAL GERAL DA RECEITA			**53.214.621,51**

REGINA AUGUSTA COSTA DRUMOND
CONTADORA

WALDA FÉLIX DA SILVA SOUZA
CONTROLADORA

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM

BANCA NORDESTAO (loja)

Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL

Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.2277

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Solange Teixeira Avelino
PRESIDENTE
MAT. 621-1 (SEMAF)

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br